LEI Nº 123/2003

"Declara de Utilidade Pública, a ORGANIZAÇÃO ESPERANÇA, SAÚDE E JUSTIÇA, e dá outras providências" .

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Rodolmildo Rodrigues Silva**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a " **OESJ – ORGANIZAÇÃO, ESPERANÇA, SAÚDE E JUSTIÇA"** , entidade instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, Organização não Governamental, Associação Civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade prestar atendimento médico, ambulatorial, jurídico e outros de natureza correspondente, para famílias carentes e comunidades de baixa renda.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2003.

RODOLMILDO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal